



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Processo n.º 005/2014

OBJETO: “Locação dos seguintes imóveis: Imóvel encravado sobre os Lotes nºs 09-A, 10 e 11, da Quadra nº 41, para funcionamento da Secretaria da Agricultura, Abastecimento Indústria e Comércio, e funcionamento do almoxarifado da Secretaria da Agricultura, e do PETI (Programa Erradicação do Trabalho Infantil), situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso – PR”.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria da Agricultura, Abastecimento Indústria e Comércio e a *Secretaria de Promoção Social* da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, solicitam a Locação dos seguintes imóveis: Imóvel encravado sobre os Lotes nºs 09-A, 10 e 11, da Quadra nº 41, para funcionamento da Secretaria da Agricultura, Abastecimento Indústria e Comércio, e funcionamento do almoxarifado da Secretaria da Agricultura, e do PETI (Programa Erradicação do Trabalho Infantil), situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso – PR, através da Dispensa de Licitação.

Considerando que o prédio é de fácil acessibilidade;

Considerando que o prédio é adequado para o funcionamento da Secretaria de Agricultura, do almoxarifado da Secretaria de Agricultura e do PETI;

Considerando que a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela;

Considerando ainda que esta administração esta preocupada em oferecer um prédio adequado para a realização dos serviços de seus funcionários;

Trata o presente, do processo de dispensa legal de licitação objetivando a “Locação dos seguintes imóveis: Imóvel encravado sobre os Lotes nºs 09-A, 10 e 11, da Quadra nº 41, para funcionamento da Secretaria da Agricultura, Abastecimento Indústria e Comércio, e funcionamento do almoxarifado da Secretaria da Agricultura, e do PETI (Programa Erradicação do Trabalho Infantil), situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso – PR.

É sabido que nossos profissionais necessitam de um estabelecimento adequado para realizarem os seus devidos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

A escolha do prédio do Sr. CLAUDINEI GREGIANIN para a locação do imóvel em questão, se deu segundo o SECRETARIO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO, Sr. **SANTO MARTINS DE MELO**, se enquadra no art. 24, inciso X da lei 8.666/93.

Considerando os fatos e os documentos juntados que atestam esta locação, caracteriza-se a locação através de Processo de Dispensa de Licitação, com amparo no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades da Administração, conforme descrito abaixo:

“X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:

“Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jorgão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)

Informamos que o valor para esta contratação será estimado em R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil), sendo o valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) mensais, durante 06(seis) meses, vale ressaltar que este valor está dentro do praticado no mercado, conforme informação da SECRETARIO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO Sr. **SANTO MARTINS DE MELO**.

São essas as nossas justificativas para, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, dispensar a licitação, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para análise e posterior emissão do parecer.

Alto Paraíso - PR, 28 de Janeiro de 2014.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretario

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

Gelleard Américo Dala Bernardina
Membro

Izabel Ramos
Membro